

## 1.6 Controle social na gestão dos Recursos Hídricos: estudo de caso nas Regiões Hidrográficas VIII e IX do Estado do Rio de Janeiro

*Maria Inês Paes Ferreira\**

*Dalila Silva Mello\*\**

*Alan Carlos Vieira Vargas\*\*\**

*Tathiana Chaves de Souza\*\*\*\**

*Elida Quitete Domingues\*\*\*\*\**

*Gabriela Patrocinio de Melo de Andrade\*\*\*\*\**

### 1 Introdução

A gestão descentralizada, participativa e integrada, aliada ao aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, fomentou a criação de mecanismos de participação da sociedade civil organizada no gerenciamento dos mesmos. Dessa forma, a comunidade, organizada em entidades representativas e de defesa de interesses coletivos e difusos passa a ter um espaço jurídico-institucional para exercer a cidadania na área ambiental e no gerenciamento dos recursos hídricos. A partir dessas conquistas sociais, referendadas em leis, as instituições da sociedade civil dividem responsabilidades com as entidades públicas e governamentais ao participarem, ativamente, das decisões e mediações de conflitos nos fóruns participativos, garantindo, assim, o controle social do processo. Por controle social entende-se a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações do poder público, na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados, em busca de maior transparência nas atribuições que lhes competem (TVE Brasil, 2007).

A Lei de Águas (Lei nº 9.433/97) prevê que o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos é composto pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRHI) e Agência Nacional de Águas (ANA); Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito

\* Coordenadora do Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental pelo CEFET Campos. Engenheira Química.

\*\* Doutoranda em Psicossociologia das Comunidades pelo Instituto EICOS/UFRJ. Professora do Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental pelo CEFET Campos. Bióloga.

\*\*\* Mestrando em Engenharia Ambiental pelo CEFET Campos. Engenheiro. Gerente Regional da Superintendência Estadual de Rios e Lagoas.

\*\*\*\* Mestranda em Engenharia Ambiental pelo CEFET Campos. Bióloga. Bolsista da Fundação Estadual do Norte Fluminense (FENORTE).

\*\*\*\*\* Mestranda em Engenharia Ambiental pelo CEFET Campos. Bióloga. Bolsista da Fundação Estadual do Norte Fluminense (FENORTE).

\*\*\*\*\* Graduada em Tecnologia em Serviços de Poços de Petróleo. Bolsista de Iniciação Científica do CEFET Campos.

Federal; Comitês de Bacias Hidrográficas; órgãos dos poderes públicos das três esferas cujas competências estão relacionadas à gestão de recursos hídricos; e as Agências de Água. A Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) estabelece que a água é um bem de domínio público, e que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Além disso, prevê que a disponibilidade de água deve ser assegurada à atual e às futuras gerações, em padrões de qualidade adequados aos usos preponderantes definidos pelo enquadramento. Entre suas diretrizes gerais de ação, destacam-se a gestão de recursos hídricos integrada à gestão ambiental e adequada às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do país (BRASIL, 1997). Os instrumentos da PNRH previstos na Lei das Águas são:

- os Planos de Recursos Hídricos;
- o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

Segundo a Resolução CERHI nº 05 de 25/09/02, os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) são órgãos colegiados, vinculados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas a serem exercidas na sua área de atuação e jurisdição, podendo ser instituídos em bacias ou sub-bacias hidrográficas de rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro. Os Comitês de Bacia Hidrográfica deverão adequar a gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais da respectiva área de atuação. Sua composição deve contemplar representantes dos usuários da água da bacia, representantes da sociedade civil organizada e representantes do Poder Público do Estado e dos Municípios envolvidos. Cada segmento deve estar representado no fórum por, no mínimo, vinte por cento e, no máximo, quarenta por cento do total das vagas do Comitê.

Os CBHs são, portanto, Organismos de Bacia que não representam as instâncias executivas da PNRH, mas sim Parlamentos das Águas, constituindo, assim, a instância mais significativa de participação e integração do planejamento e das ações na gestão de recursos hídricos. É um fórum de decisões no qual a comunidade de cada bacia pode conhecer, discutir e propor soluções sobre

questões e problemas relativos às águas de sua região (CNRH, 2005). Já os Consórcios de Recursos Hídricos buscam a integração dos municípios e a formalização de convênios com os órgãos estaduais para facilitar a implementação das ações e assim permitir o alcance de melhores resultados, já que o gerenciamento dos recursos hídricos exige uma atuação em toda a bacia hidrográfica que, por sua vez, extrapola a divisão política administrativa de estados e municípios. Para implementar as deliberações dos Comitês, é necessária a instituição de um braço executivo, a Agência de Bacia, papel que, no caso dos CBHs em estudo, foi por eles delegado a Consórcios Intermunicipais de Gestão Ambiental. Dentre as atribuições e competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica estão (CERHI, 2002):

- arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos da sua área de atuação;
- apoiar iniciativas em Educação Ambiental;
- aprovar seu regimento; e
- executar ações conjuntas com o organismo competente do Poder Executivo, visando à definição dos critérios de preservação e uso das faixas marginais de proteção de rios, lagoas e lagoas<sup>1</sup>.

À luz dos princípios legais expostos, foram investigados quatro fóruns participativos teoricamente atuantes na gestão de recursos hídricos nas regiões nortenoeste, região dos lagos e região serrana do Estado do Rio de Janeiro: o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé e das Ostras), o Consórcio Intermunicipal da Macro-Região Ambiental nº 5 (Consórcio MRA-5, delegatária do CBH Macaé e das Ostras para atuar como sua Agência de Bacia), o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (Consórcio MRA-4, agência de Bacia do Comitê Lagos São João), e o Consórcio de Municípios e de Usuários da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Gestão Ambiental da Unidade Foz (Consórcio da Foz – RJ), originário do antigo Grupo de Trabalho da Foz do Rio Paraíba do Sul, pertencente ao Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - GT Foz/CEIVAP. O CEIVAP tem como braço executivo a AGEVAP, Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, que administra os recursos oriundos da cobrança pela outorga de uso dos recursos hídricos da Bacia, os quais são repassados diretamente à ANA, e é mencionado no presente estudo em função do conflito de competências estabelecido entre a

---

<sup>1</sup> Em geomorfologia, o termo “laguna” se refere a uma depressão formada por água salobra ou salgada, localizada na borda litorânea, comunicando-se com o mar através de canal, constituindo, assim, uma espécie de “quase-lago” de água salgada.

gestão dos recursos hídricos diretamente ligados ao CNRHI (bacia do Paraíba do Sul como um todo) e a dos canais da baixada campista, interligados à Foz do Paraíba do Sul, de responsabilidade dos órgãos estaduais (CERHI e SERLA). A inclusão do Consórcio MRA-4 e do Comitê Lagos São João, neste trabalho, visou comparar procedimentos adotados em condições similares, nas quais o Consórcio Intermunicipal de uma MRA foi o principal articulador do processo de implantação do Organismo de Bacia (Comitê).

Cabe ressaltar que, à complexidade inerente aos conflitos relacionados aos usos múltiplos da água na região em estudo, inicialmente considerada com base na divisão do Estado do Rio de Janeiro em macrorregiões ambientais (MRAs) apresentadas na Figura 1, somou-se a nova proposta de divisão do Estado em Regiões Hidrográficas (RHs). A utilização das bacias hidrográficas com unidade de planejamento e intervenção da gestão ambiental (conceito empregado na delimitação das MRAs) não pode ser confundida com o gerenciamento de recursos hídricos (conceito empregado na delimitação das RHs), já que as MRAs abrangem a gestão de todos os recursos ambientais continentais e a bacia hidrográfica é apenas uma referência para o gerenciamento (implantação de Comitês de Bacia).

## 2 Metodologia

O funcionamento dos fóruns participativos foi investigado por meio da aplicação de questionários semi-estruturados a informantes-chave, durante o período de maio de 2006 a setembro de 2007. As informações obtidas por meio dos questionários foram ainda comparadas àquelas disponibilizadas nos sítios da *internet* dos fóruns avaliados (quando existentes) e em arquivos próprios dos fóruns (no caso do Consórcio MRA-5 e do CBH Macaé e das Ostras). Paralelamente à tabulação dos questionários respondidos, foi realizada observação participante das reuniões do Consórcio MRA-5 e do CBH Macaé e das Ostras; e de reuniões de mobilização para implantação de organismos de gestão de recursos hídricos na RH-IX, promovidas pelo CERHI e/ou pelo Consórcio MRA-5, entre novembro de 2006 e junho de 2007.

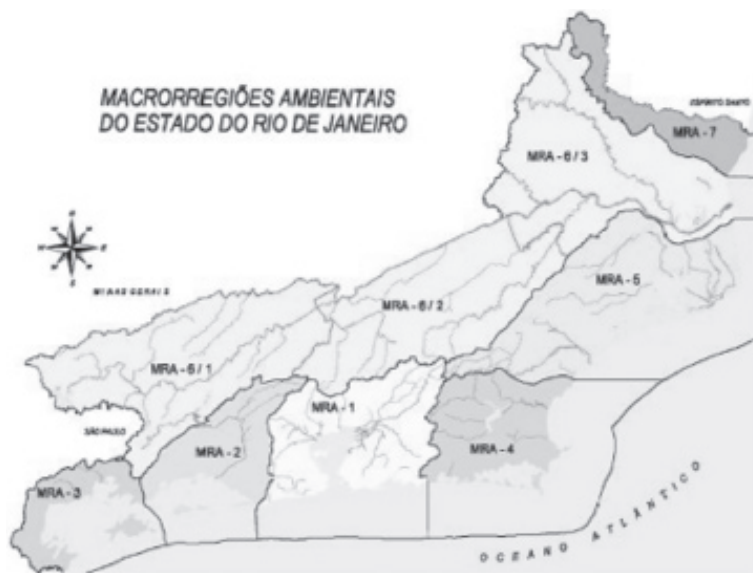


Figura 1: Macrorregiões ambientais do Estado do Rio de Janeiro  
 Fonte: SEMADS, 2001.



Figura 2: Mapa das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro  
 Fonte: SERLA/RJ, 2006.

### 3 Resultados e discussão

Embora desde 2000 existisse um movimento articulado pelas representações da foz do Rio Paraíba do Sul e pelo GT Foz/CEIVAP, em prol da criação de um organismo para o gerenciamento de recursos hídricos locais, o Consórcio da Foz-RJ só foi instalado em dezembro de 2003, com 17 consorciados. A composição apresentava representação dos cinco municípios envolvidos, distribuídas entre prefeituras, empresas usuárias de água e organizações civis (CEIVAP, 2007; PMCG, 2007). Com a criação do Consórcio da Foz-RJ pensou-se também em dar agilidade às ações de intervenção na foz do Paraíba do Sul, com recursos oriundos de cotas a serem pagas pelos sócios. Desde sua criação, quando foi feita a apresentação da proposta de custeio do Consórcio e do rateio das cotas entre os consorciados, não aconteceu mais nenhuma reunião com a conotação de assembléia ordinária ou extraordinária.

Já o Consórcio MRA-4, também denominado Consórcio Intermunicipal Lagos São João, criado em 1999, envolve doze municípios e possui em sua estruturação, vários outros fóruns, como: Comissão Executiva, Plenária de ONGs, Sub-Comitês de Bacia, Conselhos de Associados e Câmaras Técnicas (CTs). Pode-se observar a organização estrutural no organograma ilustrativo do Consórcio, apresentado na Figura 3 (MRA-4, 2007), e assim como o Consórcio MRA-5, promoveu a criação do Comitê de Bacia para o qual funciona como Agência de Bacia (o Comitê Lagos São João, oficializado em 2005). O Consórcio MRA-5 foi criado em 2000, visando à coordenação concertada das ações de gestão das bacias hidrográficas da MRA-5, com a participação de sete dos onze municípios da macrorregião (FERREIRA *et al.*, 2006). O organograma ilustrativo dos Consórcios MRA-5 e do CBH Macaé e das Ostras (oficializado em 2003, apenas para a gestão da Bacia do Rio Macaé, e que teve sua competência ampliada após a reunião itinerante do CERHI realizada em 2006) encontram-se apresentados nas Figuras 4 e 5.

Tanto o Comitê Lagos São João como o CBH Macaé e das Ostras funcionam com o auxílio de Câmaras Técnicas (CTs) ou de Grupos de Trabalho (GTs), aprovados em plenária e especialmente formados para dar andamento a questões específicas consideradas como prioritárias pelas representações das bacias. As CTs e os GTs têm o objetivo de apoiar tecnicamente a análise dos assuntos discutidos pela Plenária, assim como de ampliar a participação no processo decisório do fórum.

O CBH Macaé e das Ostras conta com o apoio das seguintes CTs: Assuntos Legais e Institucionais; Instrumentos de Gestão; Análise de Projetos,

Ciência e Tecnologia; e Lagoa de Imboassica (Figura 5). Quanto ao Consórcio Lagos São João, foram implementadas os seguintes Grupos Executivos de Trabalho (GETs): Grupo Executivo das Bacias dos Rios São João e das Ostras (GERSA), Grupo Executivo das Bacias da Lagoa de Araruama e rio Una (GELA), Grupo Executivo das Bacias das Lagoas de Saquarema, Jaconé e Jacarepiá (GELSA), Grupo Executivo de Gerenciamento Costeiro (GEICO). Além desses, existe também o Grupo Executivo de Áreas Protegidas (GEAP), sendo que os antigos GET's do Consórcio MRA-4 (GERSA, GELA e GELSA) constituem, agora, os Sub-comitês do Comitê Lagos São João (Figura 3).

Com exceção do Consórcio da Foz-RJ, que atuaria na gestão de um rio de domínio da União, os demais fóruns estudados atuam na gestão de corpos hídricos estaduais e apresentam caráter paritário (50% de cada segmento representado) ou tripartite (1/3 de cada segmento representado): Poder Público/Usuários e Sociedade Civil na proporção 50/50 (Consórcios MRA-4 e MRA-5) e Poder Público/Usuários/Sociedade Civil, em iguais proporções (CBH Macaé e das Ostras) e têm funcionado com uma média de realização de trinta a cinquenta reuniões, desde a implementação, sendo estas realizadas, geralmente, com frequência bimestral. Os fóruns são regulados por Estatutos e/ou Regimentos aprovados em plenária, mas o Consórcio da Foz-RJ possui apenas uma minuta de regimento, ainda não oficializada, apesar de votada e aprovada em reunião desde 2003.

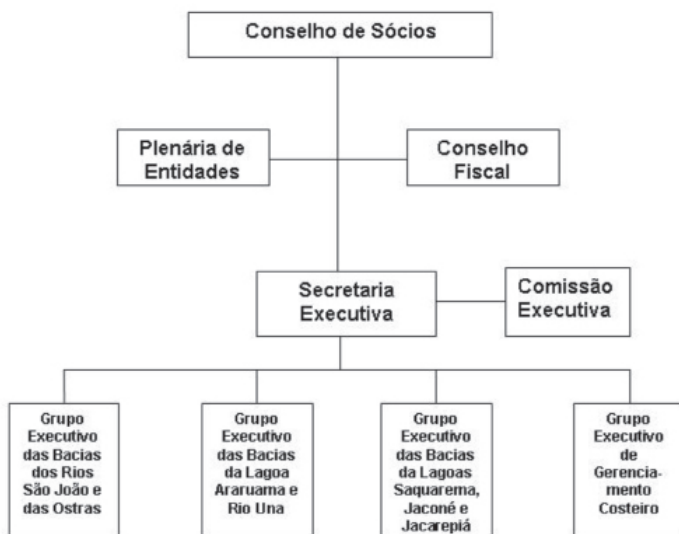


Figura 3: Organograma ilustrativo do Consórcio Intermunicipal Lagos São João  
 Fonte: Sítio da internet do Consórcio MRA-4 (MRA-4, 2007).



Figura 4: Organograma ilustrativo do Consórcio Intermunicipal MRA-5  
 Fonte: Elaboração própria a partir do estatuto do Consórcio MRA-5 (MRA-5, 2000).

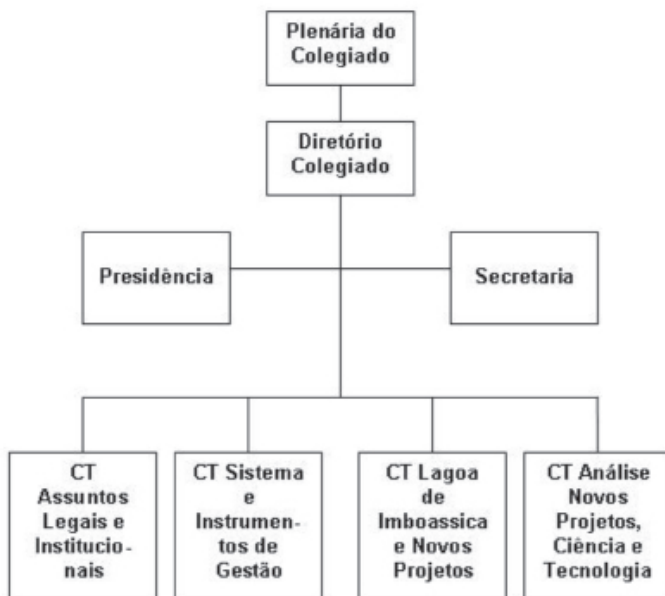


Figura 5: Organograma ilustrativo do CBH Macaé e das Ostras  
 Fonte: Elaboração própria a partir de Ferreira *et al.* (2006).

Cabe ressaltar que, em função de as reuniões do Consórcio da Foz - RJ não estarem se realizando desde 2003, este se fez presente nas reuniões do CEIVAP por meio de representantes. Tais representações alternaram-se entre a Secretaria de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes, a Gerência Regional



da Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA) e a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (FUNDENOR), evidenciando, portanto, lacunas na participação de representações da Sociedade Civil. Tais lacunas também puderam ser observadas pela forma de implantação do CEIVAP, iniciada, principalmente, a partir da mobilização de atores da esfera pública. Nos outros fóruns avaliados, a implantação resultou de ações concertadas entre os três segmentos envolvidos na gestão de recursos hídricos, notadamente no Consórcio MRA-5 e no CBH Macaé e das Ostras, nos quais a atuação da Sociedade Civil foi fundamental (FERREIRA *et al.*, 2006).

O Comitê de Bacia Lagos São João teve, em 2006, o seu Plano de Bacia (PB Lagos São João) aprovado em Plenária, o qual foi elaborado por meio de contratação de consultoria especializada, a partir de um Termo de Referência (TR) construído por uma CT, com base em minuta apresentada pela Secretaria Executiva. O PB Lagos São João encontra-se em tramitação para aprovação junto ao CERHI. No caso do CBH Macaé e das Ostras, há um Plano Preliminar de Recursos Hídricos (UTE Norte-Fluminense, 2004), também elaborado por consultoria especializada, paga com recursos de compensação ambiental de implantação de uma usina termelétrica na região. Atualmente, o CBH Macaé e das Ostras reativou suas CTs, cujas reuniões foram descontinuadas, em 2006, e vem dedicando considerável esforço ao estabelecimento de ações que possam destinar os recursos da cobrança oriunda da outorga pelo uso da água à elaboração do seu Plano de Bacia, tendo como ponto de partida o estabelecimento de metodologia que estimule o nivelamento de conhecimento e experiências das representações do CBH Macaé e das Ostras e a construção coletiva do TR do Plano de Bacia. A proposta metodológica a ser aplicada em oficina específica com os membros da Plenária do Colegiado, a partir de adaptação do documento básico norteador, publicado pela Secretaria Nacional de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente (MMA/SRH, 2000) é objeto de debate no I Seminário de Recursos Hídricos – Sustentabilidade e Controle Social, promovido pelo CEFET Campos. Foi ainda aprovado pela Plenária do Diretório Colegiado, em reunião realizada em setembro de 2007, que os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água da Bacia sejam destinados às ações estruturais previstas no seu Plano Preliminar de Recursos Hídricos (UTE Norte Fluminense, 2004) e ratificadas pela Resolução CBH Macaé 01/2005, com enfoque nas ações de implantação dos instrumentos de gestão, priorizando aquelas necessárias à construção do Plano de Bacia.

## Os instrumentos de gestão dos recursos hídricos

Para que a gestão dos recursos hídricos não ocorra de forma descentralizada, integrada e participativa, de acordo com a Política Nacional instituída a partir de Lei 9.433/97, o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, constituído de um conjunto de mecanismos jurídico-administrativos, composto por leis e instituições, de um Conselho Nacional de Recursos Hídricos; de Conselhos Estaduais e do Distrito Federal e dos Comitês de Bacias Hidrográficas, conta com os seguintes instrumentos de gestão:

*Planos de Recursos Hídricos e Plano de Bacias:* são instrumentos estratégicos que estabelecem diretrizes gerais sobre os recursos hídricos no país e nos estados e, por esse motivo, têm que ser elaborados de forma participativa, para que possam refletir os anseios, necessidades e metas das populações das regiões e bacias hidrográficas.

*Outorga do direito de uso dos recursos hídricos:* é um instrumento pelo qual o Poder Público autoriza o usuário a utilizar as águas de seu domínio, por tempo determinado e com condições preestabelecidas. Objetiva assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos das águas superficiais e subterrâneas e o efetivo exercício do direito de acesso à água.

*Enquadramento dos corpos d'água:* é um dos instrumentos de gestão de recursos hídricos que visa o estabelecimento do nível de qualidade (classe) a ser alcançado e/ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo, ou seja, objetiva assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas, bem como diminuir os custos de combate à poluição das águas mediante ações preventivas permanentes.

*Cobrança pelo uso da água:* é um dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, essencial para criar as condições de equilíbrio entre as forças da oferta (disponibilidade de água) e da demanda, promovendo, em consequência, a harmonia entre os usuários competidores, ao mesmo tempo em que também promove a redistribuição dos custos sociais, a melhoria da qualidade dos efluentes lançados, além de ensejar a formação de fundos financeiros para as obras, programas e intervenções do setor.

*Sistema de Informações:* é definido como um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e sobre fatores intervenientes em sua gestão. A existência de informações sistematizadas e sistemas que trabalhem essas informações, gerando subsídios para possíveis intervenções, é fundamental para a atividade da moderna gestão de recursos hídricos, que necessita de um grande esforço de planejamento e administração para atuar de maneira racional e dinâmica.

Fontes:

<http://www.srh.ce.gov.br/glossario/ploneglossarydefinition.2006-10-05.1707343957>. Acesso em: 26 nov. 2007.

<http://www.srh.ba.gov.br/appsrh/sisinfo/default.jsp>. Acesso em: 26 nov. 2007.

<http://www.rededasaguas.org.br/ferramentas/outorga.htm#>. Acesso em: 26 nov. 2007.

Em nenhum dos fóruns, as representações receberam capacitação específica. Porém, os Consórcios MRA-4 e MRA-5 organizaram uma série de oficinas e reuniões itinerantes para mobilização e criação dos Comitês, nas quais as metodologias empregadas propiciaram certa qualificação das representações. Os informantes-chave consideraram que a participação nas reuniões realizadas tem sido (ou foi) satisfatória. Ainda excetuando o Consórcio da Foz-RJ, os demais fóruns em questão possuem projetos de educação ambiental formulados e/ou programas de pesquisa sendo desenvolvidos por parceiros.

Com relação à atuação dos fóruns, atualmente existentes na RH-VIII, a Tabela 1 apresenta uma avaliação do cumprimento das competências do CBH Macaé e das Ostras, estabelecidas no Capítulo II do Regimento Interno do Comitê de Bacia do Rio Macaé, aprovado pelo CERHI, em março de 2003 (CERHI, 2003). A apreciação acerca da integração das ações Comitê-Agência de Bacia é resultante da observação participante dos seus funcionamentos desde a criação, observação essa intensificada a partir de maio de 2006. Ressalta-se que o Comitê da Bacia do Rio Macaé incorporou a responsabilidade de gestão da Bacia do Rio das Ostras na reunião itinerante do CERHI, realizada em Quissamã, em novembro de 2006. Na oportunidade, foi ratificada a posição dos atores sociais locais, contrária à primeira proposta de divisão do estado em Regiões Hidrográficas, que separava a Bacia do Rio Macabu (o maior contribuinte da Lagoa Feia) da Bacia da Lagoa Feia propriamente dita. A oficialização do novo escopo de atuação do CBH Macaé e das Ostras está sendo efetuada pela CT Institucional e legal, em trabalho integrado com a SERLA.

A observação da Tabela 1 mostra que, com exceção da implementação das CTs e do Regimento Interno, as demais competências do Organismo de Bacia da RH-VIII estão em execução ou carecem de implementação. O elevado percentual de ações a implementar (54%) aponta para a necessidade de reforçar a participação das representações da bacia, reestruturar a atuação da Agência de Bacia, e agilizar os trabalhos relacionados à elaboração do Plano de Bacia, de modo a viabilizar a transferência dos recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas, possibilitando, assim, a execução das ações de gestão e estruturais elencadas como prioritárias pelas representações.

Com relação à atuação dos fóruns atualmente existentes na RH-IX, observou-se a inoperância do Consórcio da Foz-RJ. A descontinuidade das ações, aliada à vasta extensão territorial da RH-IX (a maior Região Hidrográfica estadual), evidencia a premência de elaboração de propostas para a superação

dos desafios de gestão impostos pela volatilidade das políticas públicas do Estado do Rio de Janeiro. É interessante ressaltar que, embora o Consórcio da Foz-RJ não tenha tido nenhuma atividade desde 2003, desde março de 2007, vêm ocorrendo reuniões, com a participação de representantes das entidades já consorciadas, e que, em julho de 2007, foi estabelecido um Consórcio para gerenciamento integrado dos canais da baixada campista. Tais fatos denotam uma boa perspectiva para a retomada da mobilização dos atores locais em prol da formação de um Organismo de Bacia. Sem um Comitê formado, quem perde é a região, que fica alijada da participação das assembléias e reuniões do CEIVAP, uma vez que a representação da região nestas reuniões se faz por meio de atores setoriais, de forma isolada, que comparecem mais para receber os informes do que para levar as discussões, demandas e problemas das regionais. A falta deste fórum para representar os atores sociais da foz do Paraíba do Sul permite que seus problemas e anseios fiquem aguardando a boa vontade do Poder Público, nem sempre atento aos conflitos pelo uso da água.

**Tabela 1**

**Avaliação do cumprimento das competências do CBH Macaé e das Ostras**

Ações do CBH-Macaé	Em execução	Concluídas	A implementar
1. Promover debates sobre recursos hídricos			X
2. Julgar, em 1ª instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos	X		
3. Aprovar e encaminhar o PBH dos Rios Macaé, das Ostras, Jundiá, Iriri, Imboassica e da Lagoa de Imboassica, daqui por diante denominado PBH, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ser referendado			X
4. Aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, segundo o PBH			X
5. Acompanhar a execução do PBH e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas			X
6. Propor o rateio do custo das obras de aproveitamento múltiplo da água, de interesse comum ou coletivo, entre os beneficiários.			X
7. Estabelecer critérios e promover o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum e coletivo			X
8. Propor o enquadramento dos corpos hídricos da sua área de atuação, conforme a legislação vigente, em classes de uso e conservação, e encaminhá-lo para avaliação técnica e decisão pelo órgão competente			X
9. Aprovar os critérios de cobrança e os valores a serem cobrados pelo uso da água, submetendo à homologação do CERHI			X
10. Encaminhar aos órgãos competentes, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos, as propostas de acumulações, derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes			X
11. Elaborar o relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos.			X
12. Propor a constituição de Agência de Água ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
13. Aprovar a previsão orçamentária anual da Agência de Água.	X		
14. Aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas.	X		
15. Aprovar outras propostas da Agência de Água que lhe forem submetidas*	X		

*Continua*

Continuação

16. Ratificar convênios e contratos relacionados ao PBH*			X
17. Implementar ações conjuntas com o organismo competente do Poder Executivo, visando à definição dos critérios de preservação e uso de faixas marginais de proteção dos rios, canais e reservatórios da sua área de atuação*			X
18. Implementar ações conjuntas com o organismo competente do Poder Executivo, visando à definição dos critérios e do controle da extração mineral nos corpos hídricos, bem como de todas as atividades exploratórias que influenciem na qualidade das águas superficiais e daquelas que utilizam como insumo a água dos aquíferos, situados no todo ou em parte na sua área de atuação*			X
19. Promover a integração para os assuntos de interesse comum entre os usuários dos recursos hídricos	X		
20. Solicitar apoio técnico, quando necessário, aos órgãos que compõem o SINGRHI		ND	
21. Estimular a constituição de câmaras técnicas definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração		X	
22. Promover a divulgação dos problemas identificados e das decisões tomadas quanto à administração dos recursos hídricos	X		
23. Desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em acordo com a legislação vigente*			X
24. Em situações críticas da bacia hidrográfica, propor medidas	X		
25. Submeter, obrigatoriamente, o PBH e outros temas considerados relevantes pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Macaé à audiência pública			X
26. Opinar sobre assuntos relacionados aos recursos hídricos da sua área de atuação que lhe forem submetidos	X		
27. Integrar a gestão das águas interiores, das águas subterrâneas, dos estuários e da zona costeira			X
28. Editar normas sobre matéria de sua competência	X		
29. Promover articulação com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Macabu e Lagoa Feia, especialmente no sentido de integração da gestão dos recursos hídricos	X		
30. Promover articulação com os organismos responsáveis pelo gerenciamento das Unidades de Conservação Ambiental nas Bacias Hidrográficas	X		
31. Aprovar:			
I. o regimento interno e suas alterações		X	
II. o plano anual de trabalho e orçamento*	X		
III. o relatório anual de atividades*			X
IV. o programa de trabalho de cada gestão*			X
V. as atas das reuniões da plenária	X		
VI. o relatório anual de prestação de contas*			X
VII. o plano estratégico*			X

\* Ações com maior grau de dependência do funcionamento adequado da Agência de Bacia; ND = informação não disponível.

Fonte: Adaptação própria segundo o Regimento Interno aprovado pelo CERHI em 2003.

Outro desafio a superar é o equacionamento dos problemas da gestão das águas em uma região tão vasta como a RH-IX, com uma rede de cerca de 1300 km de canais; com uma grande diversidade de problemas, e com uma demanda diária e constante de ações e intervenções tão plurais quanto a que existe na baixada campista; sem falar na heterogeneidade de atores e de conflitos pelo uso da água quando se considera a Bacia dos Rios Macabu/Ururá-Imbé/Lagoa Feia. Dessa forma, postula-se que a adequada gestão dos recursos hídricos das duas regiões em estudo requer a reestruturação geral da Agência de Bacia delegatária do CBH Macaé e das Ostras (o Consórcio MRA-5), cuja missão encontra-se ainda ligada à gestão ambiental de parte da

RH-IX. Por outro lado, a RH-IX carece, com urgência, da implementação de um Organismo de Bacia próprio, que garanta a representação da pluralidade de interesses dos seus atores sociais, bem como a resolução dos conflitos heterogêneos existentes em sua vasta extensão territorial. O Comitê a ser criado na região pode ser subdividido em sub-comitês, a exemplo da experiência realizada no Comitê Lagos São João, tendo em vista não só as especificidades locais, mas também os conflitos de competência entre sub-bacias de domínio da União e de domínio estadual (Bacias dos Rios Pomba, Muriaé e Foz do Paraíba do Sul, no primeiro caso; e canais da baixada campista e Bacia dos Rios Macabu/Ururá-Imbé/Lagoa Feia, no segundo caso).

#### **4 Conclusões**

Relativamente à RH-VIII, considera-se a não existência do Plano de Bacia como maior lacuna e maior desafio a serem superados pelo CBH Macaé e das Ostras. Por outro lado, a ampliação da área de abrangência de atuação da Agência de Bacia (o Consórcio MRA-5), associada à nova divisão das regiões hidrográficas estaduais, significa aumento das dificuldades de gestão, tendo em vista os conflitos diferentes e as especificidades agregadas pelos novos atores das bacias dos rios Pomba, Muriaé, da foz do Paraíba do Sul e dos canais da baixada campista, pertencentes à RH-IX, mas fora do escopo original da MRA-5, contrariamente à Bacia dos Rios Macabu/Ururá-Imbé (dentro da RH-IX, e dentro do escopo de atuação da MRA-5). Dessa forma, propõe-se a reestruturação da Agência de Bacia do CBH Macaé e das Ostras, com revisão do seu corpo de associados, e a criação paralela do novo Organismo de Bacia na RH-IX, o Comitê, e sua Agência. Assim, na RH-VIII, um novo consórcio intermunicipal envolvendo a princípio Nova Friburgo, Casimiro de Abreu, Macaé e Rio das Ostras (já consorciados na MRA-5) daria maior agilidade às deliberações do Comitê. Já na RH-IX, vislumbra-se um Organismo de Bacia (Comitê) estruturado em quatro sub-comitês, a exemplo da organização vivenciada no Comitê Lagos São João: o sub-comitê da Bacia a do Rio Pomba; o sub-comitê da Bacia do Rio Muriaé; o sub-comitê da Foz do Rio Paraíba do Sul e canais da baixada campista, e o sub-comitê da Bacia dos Rios Macabu/Ururá-Imbé/Lagoa Feia. O Comitê da RH-IX teria uma Agência de Bacia única, que receberia os recursos oriundos da cobrança da outorga pelo uso da água das sub-bacias não pertencentes à Bacia do Paraíba do Sul, assim como o

repassa da AGEVAP para as sub-bacias sob sua jurisdição. Sugere-se que essa Agência de Bacia única seja um Consórcio Intermunicipal paritário, composto por representações dos municípios, dos usuários e da sociedade civil da RH-IX, de forma a garantir o controle social no processo de gestão de recursos hídricos.

## **5 Agradecimentos**

A todos os ambientalistas e entidades participantes nos processos de estabelecimento dos fóruns de gestão participativa de recursos hídricos que vêm atuando em prol da conservação da qualidade ambiental e de vida nas Regiões Hidrográficas VIII e IX do Estado do Rio de Janeiro. À FENORTE e ao CEFET Campos pelo apoio à realização do presente trabalho.

## **6 Referências**

BRASIL. Lei das Águas - Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

CBH Macaé. Resolução CBH Macaé nº 01/05. *Estabelece a destinação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água da Bacia*. Rio das Ostras, 2005.

CEIVAP. Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Disponível em: [http://ceivap.org.br/organismo\\_2\\_10.php](http://ceivap.org.br/organismo_2_10.php). Acesso em: 24 set. 2007.

CERHI. Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Resolução CERHI nº 5 de 25 de setembro de 2002.

\_\_\_\_\_. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Capítulo II do regimento interno aprovado pelo CERHI (em reunião 01/07/03).

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Relatório de atividades 2003-2004. Brasília, DF: 2005.

DESENVOLVIMENTO – Avaliação dos processos de criação e implementação dos Comitês de Bacias Hidrográfica de corpos hídricos de domínio estadual na MRA-5 (Macro-região Ambiental 5 do Estado do Rio de Janeiro) Instituto de Geociências – UFF, Niterói, RJ.

FERREIRA *et al.* CADMA – 2º Congresso Acadêmico sobre Meio Ambiente e Ministério do Meio Ambiente-Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/srh/sistema/agencias.html>. Acesso em: set. 2007.

MMA/SRH. Ministério do Meio Ambiente-Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Termos de Referência para Elaboração dos Planos de Recursos Hídricos 2000 (documento básico).

MRA-4. Consórcio Intermunicipal Lagos São João. Disponível em: <http://www.lagossaojoao.org.br/index-cilsj.html>. Acesso em: set. 2007.

PMCG. Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Disponível em: <http://www.campos.rj.gov.br/noticia.php?id=2742>. Acesso em: 24 set. 2007.

SEMADS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. *Bacias hidrográficas e rios fluminenses – síntese informativa por macrorregião*. Projeto PLANAGUA SEMADS/GTZ de Cooperação Técnica Brasil–Alemanha, Rio de Janeiro, 2001.

SERLA. Superintendência Estadual de Rios e Lagoas. Resolução/CERHI-RJ nº 18 de 08 de novembro de 2006. Disponível em: [http://www.serla.rj.gov.br/cerhi/res\\_18.asp](http://www.serla.rj.gov.br/cerhi/res_18.asp). Acesso em: 24 set. 2007.

TVE Brasil. Disponível em: <http://www.tvebrasil.com.br/SALTO/boletins2001/cont/cont0.htm>. Acesso em: set. 2007.

UTE Norte-Fluminense S.A. *Projeto de Pesquisa de Estudo de Cheias no Baixo Curso do Rio Macaé, em Especial Sobre o Núcleo Urbano - Plano Preliminar de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Macaé*. 6º Relatório Final. UTE Norte-Fluminense S.A./ FGV. Rio de Janeiro, 2004.